Nova Friburgo, 19 de novembro de 2026.

Para: Monique Borges de Azevedo
Agente de Contratação – Matr.: 115.269

De: Willian R. G. Borges
Membro da Comissão de Contratação – Matr.: 300.817

Referente: Análise de Planilhas – Processo nº 16.590/2026
Concorrência Eletrônica nº 61/2026

A fim de instruir o processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS DE MORAES TEIXEIRA, informo que a empresa **SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.** apresentou as seguintes peças técnicas:

- *proposta de preços assinada;*
- *planilha orçamentária;*
- *planilha orçamentária sintética;*
- *cronograma físico-financeiro;*
- *demonstrativo da composição do B.D.I.; e*
- *planilha de encargos sociais.*

Abaixo, seguem os apontamentos decorrentes da análise técnica realizada por este membro da Comissão.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

De início, verifica-se que a empresa apresentou proposta de preços contendo sua identificação, descrição do objeto, valor global de R$ 2.719.283,99, prazo de validade de 60 dias e assinatura do representante legal.

Observa-se, contudo, que a proposta foi apresentada em formato distinto do modelo disponibilizado pela Administração, previsto entre os anexos do item 1.1 do edital. Registra-se, ainda, que o documento faz referência à Lei Federal nº 8.666/1993, embora o presente procedimento licitatório seja regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que foram identificadas inconsistências na planilha orçamentária, decorrentes de erros de arredondamento em diversos itens, resultando em divergências entre os produtos dos quantitativos pelos preços unitários e os respectivos valores totais apresentados. Essas diferenças podem refletir no valor global da proposta, razão pela qual se faz necessária a conferência dos cálculos, a fim de assegurar a consistência dos valores informados.

Verificou-se, ainda, que os valores constantes do cronograma físico-financeiro estão em conformidade com aqueles consignados na referida planilha orçamentária. Entretanto, considerando a correlação direta entre essas peças técnicas e as divergências de arredondamento identificadas no cronograma, recomenda-se a conferência dos valores parciais e totais apresentados.

Além disso, após a análise do demonstrativo da composição do BDI apresentado pela licitante, constatou-se que os percentuais adotados pela Administração para sua composição foram integralmente mantidos pela empresa.

Por fim, conclui-se que os documentos técnicos apresentados se encontram, quanto aos aspectos analisados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório, ressalvadas as inconsistências identificadas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, que deverão ser objeto de esclarecimento e eventual ajuste por parte da licitante, observadas as disposições do edital.

Diante do exposto, encaminha-se o presente parecer à Comissão responsável para adoção das medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Willian Borges
Engº Civil
Matrícula nº 300.817